

MUNICIPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 67/2016

-----CONTRATO DE EMPREITADA DE: "Estrada de Ligação da Rotunda EN 237 / Barco / Casarelo / EM 530 (Vicentes) – [1.ª Fase (Ligação do Barco até ao pontão)]" – Proc. n.º 76/2016, no valor de € 86.626,99.-----

-----Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2016, nesta Cidade de Pombal, e Edifício dos Paços do Município, compareceram comigo Virgínia Santos Moderno, Oficial Público, nomeado por despacho de 29 de Outubro de 2013, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, casado, natural de Angola, residente na cidade de Pombal, na Avenida Heróis do Ultramar, n.º 49, 1.º esquerdo, Cartão de Cidadão número 9891586, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, outorgando em representação do Município de Pombal, NIPC 506 334 562, Pessoa Colectiva de Direito Público, representação habilitada pela alínea f) do número 2 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 3 do Artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----SEGUNDO: Edgar Vieira Novo, portador do Cartão de Cidadão número 12285010 6ZY4, válido até 18 de junho de 2020, que outorga em representação da firma Polave - Construções, Lda., NIF 506 714 080, com sede em Edifício Comercial, Fracção "A", Praça da Notabilidade, união de freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral, concelho de Castanheira de Pêra, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número 51806 - PUB, contendo, para

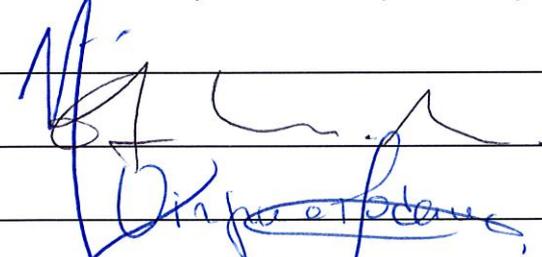
1 efeitos do presente contrato, a 1.<sup>a</sup> subcategoria, da 2.<sup>a</sup> categoria, classe 3 e, a  
2 6.<sup>a</sup> subcategoria, da 2.<sup>a</sup> categoria, classe 1. Recorre à firma Canas – Engenharia e  
3 Construção, S.A., NIF 501 145 923, com sede em Rua do Ferrador, 11, freguesia  
4 de Paião, concelho de Figueira da Foz, titular do alvará de empreiteiro de obras  
5 públicas número 1855 - PUB, contendo, para efeitos do presente contrato, as 9.<sup>a</sup>  
6 e 14.<sup>a</sup> subcategorias, da 4.<sup>a</sup> categoria, ambas classe 7, como subempreiteiro;---  
7 -----Os poderes de representação foram provados pela apresentação da  
8 certidão permanente, referente à matrícula número 506714080, válida até 21 de  
9 outubro de 2017, documento que fica anexo a este instrumento;-----  
10 -----Verifiquei a identidade dos representantes dos outorgantes, a do primeiro,  
11 pelo meu conhecimento pessoal e, a do segundo, pela exibição do cartão de  
12 cidadão, acima mencionado.-----  
13 -----E, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito:-----  
14 -----1- Que de harmonia com o Relatório dos Serviços, datado de 09 de  
15 dezembro de 2016, mediante prévia realização de ajuste directo e após o  
16 cumprimento das respectivas formalidades legais, o Presidente da Câmara  
17 adjudicou, por despacho datado de 12 do mesmo mês e ano, à representada do  
18 segundo outorgante, a empreitada de “Estrada de Ligação da Rotunda EN 237 /  
19 Barco / Casarelo / EM 530 (Vicentes) – [1.<sup>a</sup> Fase (Ligação do Barco até ao  
20 pontão)]” – Proc. n.º 76/2016, de acordo com a sua proposta e respectiva lista de  
21 preços unitários, datada de 02 de dezembro de 2016, em conformidade com as  
22 cláusulas insertas no Convite, Caderno de Encargos, quantidades de trabalho e  
23 peças desenhadas que serviram de base à adjudicação, documentos que,  
24 devidamente rubricados pelos outorgantes e por mim, ficam também anexados ao  
25 presente contrato, do qual ficam a fazer parte integrante;-----

- 1 -----2- Que a adjudicação é feita pelo valor global de oitenta e seis mil
- 2 seiscentos e vinte e seis euros e noventa e nove cêntimos (€ 86.626,99), que
- 3 não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado;-----
- 4 -----3- Que esta empreitada deverá ficar concluída dentro de sessenta (60)
- 5 dias, seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da
- 6 data da consignação ou da data em que seja comunicado ao adjudicatário a
- 7 aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso
- 8 esta última data seja posterior;-----
- 9 -----4- Que em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra
- 10 por facto imputável ao empreiteiro, o Município de Pombal aplicará uma sanção
- 11 contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço
- 12 contratual; -----
- 13 -----5- Que a obra faz parte do Plano Plurianual de Investimentos e do
- 14 Orçamento do Município de Pombal, documentos eficazmente aprovados para o
- 15 quadriénio 2016-2019 e para o presente ano económico, respectivamente;-----
- 16 -----6- Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos
- 17 pelo Município de Pombal mediante medição a realizar nos termos do Artigo 388.º
- 18 do Código dos Contratos Públicos e segundo os métodos e critérios inscritos no
- 19 Caderno de Encargos;-----
- 20 -----7- Que os pagamentos serão satisfeitos orçamentalmente pelo capítulo
- 21 orgânico 02, com a classificação económica capítulo 07, grupo 03, artigo 03,
- 22 número 08, com o compromisso número 4707/2016, por onde tem cabimento a
- 23 despesa a efectuar, sendo processados no prazo de 60 dias após a entrega das
- 24 respectivas facturas as quais só podem ser emitidas após o vencimento da
- 25 obrigação a que se refere;-----

1 -----8- Que a liberação da caução obedecerá as disposições do Artigo 295.º do  
2 Código dos Contratos Públicos; -----  
3 -----9- Que à recepção definitiva da empreitada se aplica o regime do Artigo  
4 398.º do Código dos Contratos Públicos;-----  
5 -----10- Que à revisão de preços se impõem as disposições do Artigo 300.º do  
6 Código dos Contratos Públicos, sendo-lhes aplicável a fórmula referida na  
7 Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos.-----  
8 -----11- Que não se registaram ajustamentos ao conteúdo do contrato, previstos  
9 na alínea f) do n.º 1 do Artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----  
10 -----12- Que, na parte não especialmente prevista neste contrato e nos  
11 documentos nele referidos, se aplicará o Código dos Contratos Públicos e  
12 legislação subsidiária. -----  
13 -----Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito:-----  
14 -----Que, na qualidade em que intervém, aceita, para a sua representada, a  
15 presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma  
16 como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte  
17 integrante e atrás citados.-----  
18 -----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----  
19 -----Em observância do disposto no Artigo 98.º do Código dos Contratos  
20 Públicos a celebração do presente contrato foi precedida de minuta aprovada por  
21 despacho do Presidente da Câmara, datado de 12 de dezembro de 2016.-----  
22 -----Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos,  
23 que ficam arquivados:-----  
24 -----Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 16 de  
25 dezembro de 2016, comprovando possuir a situação contributiva

1 regularizada; Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Castanheira de Pera,  
2 em 13 de dezembro de 2016, comprovativa de possuir a situação tributária  
3 regularizada; A caução é substituída pela retenção de 10% do valor dos  
4 pagamentos a efectuar, nos termos do n.º 3 do Artigo 88.º do CCP; Certificado  
5 do Registo Criminal dos seus representantes com os Códigos de  
6 Autenticação e Acesso 8d9b-5882-0870-19b92 e 4f1d-0d77-0f19-49591, válidos  
7 até 28 de fevereiro de 2017.-----

8 -----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os  
9 intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar  
10 cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram  
11 mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----

12   
13  
14

15 Registado sob o n.º 67, em 26/12/2016.-----

16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25

